

TERMO ADITIVO 001/2023
PROCESSO Nº 180/000890/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ECONOMIA CRIATIVA, E DO OUTRO A EMPRESA FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETIVO EXCLUSIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, através da Secretaria Executiva Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 28.251.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, CEP 24.020-206, cidade de Niterói, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **Herbert Frederico Mello Hasselmann Júnior**, nos termos do Decreto nº 14.299/2022, publicado no Diário Oficial, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 081103331-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.264.497-61, residente nesta cidade, e a empresa **FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob no nº 10.770.313/0001-82, com sede na Rua São Jose, nº 70, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada por sua advogada **Louise da Costa Lima**, brasileira, portadora da OAB/RJ 166.781, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.143.977-32, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 03/2022**, com fundamento nos artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e às suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo **180/0890/2020** e no edital de licitação nº **01/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Ações Estratégicas e
Economia Criativa



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 03/2022, relativo à Prestação de Serviços de Comunicação Institucional e Assessoria de Imprensa, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Cláusula Décima Oitava do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses dando ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Fica concedido reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), nos exatos termos da Cláusula Décima Oitava do Contrato, referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de fevereiro a outubro de 2022, a ser aplicado a partir de 10/02/2023, restando inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 03/2022, que não sofrerão qualquer alteração por meio deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa: 0145;

Pro/Atv: 4907;

Rubrica: 3339039000000

Nota de Empenho nº 000397, expedida em 06/02/2023.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Ações Estratégicas e
Economia Criativa



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$8.239.537,41 (oito milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), totalizando o contrato o valor de R\$16.151.414,71 (dezesseis milhões, cento e cinquenta e um reais, quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do presente termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do contrato na forma e no prazo determinados por este.

E por estarem justas ne contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 09 de fevereiro de 2023.



Herbert Frederico Mello Hasselmann Júnior

Gestor do Contrato

Herbert Hasselmann
Mat. 1245885-0
CGCOM

Reconhecimento de Firma
24º Ofício de Notas



Louise da Costa Lima

FSB Estratégia em Comunicação

Testemunhas:

1) 

Elisângela Rodrigues
Associação de Imprensa/SEDEC
Administradora Matr. 240801-2

2) 

Danielly Valério
Mat. 1245.099-0
CGCOM

24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021
089807A437086

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
LOUISE DA COSTA LIMA.....
.....

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023.


SILVANA DOS SANTOS NASCIMENTO
Emol.: R\$ 7,18 TJ+Fundos: R\$ 5,39 Total: R\$ 12,57
Selo: EELK19898-RRM
Consulte em <http://www4.tiri.ius.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



OFÍCIO DE NOTAS/RJ
Silvana dos Santos Nascimento
Tabela Substituta
Tel.: 2524-0873 / 99552-0366
98858-2862